



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÕES DO CMDCA PARA O ANO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.305, de Setembro de 1991, alterada pela Lei nº 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga – CMDCA;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ações do CMDCA referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 24 de fevereiro de 2025

Andréia Dornelles Rodrigues Marcírio – Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal e defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Tem como competências Básicas:

1. Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos da criança e do adolescente;
2. Controlar as ações de atendimento e controle social;
3. Articular Programas, Serviços e Ações em Rede de Atendimento integrado;
4. Gerir o Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e
5. Deliberar sobre o Plano de Ação.

A Constituição Federal de 1988 consolidou o controle social por meio de atuação dos Conselhos com o objetivo de democratizar a gestão de atendimento e para um ordenamento político-institucional.

Cabe, portanto, aos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera do governo, tendo como referência o Plano de aplicação dos recursos aprovado em reunião plenária do Conselho.

É através do Plano de Aplicação que o Conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação desses recursos. Ele faz parte de um planejamento de ações que deverão ser executadas, divulgadas e servirá para o acompanhamento da prestação de contas. Para tal o Conselho deve:

- I. Relacionar e enumerar pela ordem de gravidade as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no Município;
- II. Estabelecer prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido de implementação de políticas públicas específicas, e
- III. Apresentar e aprovar o calendário de atividades relacionadas à área infanto-juvenil, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entre outros.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

Plano de Ação do CMDCA para 2025

As despesas decorrentes do Plano de Ação ficarão por conta do FIA com o cofinanciamento dos recursos municipais destinados à Criança e ao Adolescente.		
META	OBJETIVO	AÇÃO
Fortalecer o atendimento qualificado às crianças e adolescentes atendidos.	Fiscalizar as entidades e/ou instituições governamentais ou OSCIPs quanto a regularização, atendimentos e serviços ofertados em relação à criança e adolescentes no Município.	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação e análise de documentos das entidades – instituições da sociedade civil organizada. - Cronograma de visitas e de reuniões do CMDCA nas entidades – instituições governamentais e sociedade civil organizada.
Incentivar e financiar a implementação de Projetos e Programas na área da infância e adolescência.	Fortalecer a Rede Socioassistencial no desenvolvimento de ações voltadas a criança e adolescente (FIA).	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio e financiamento de Programas e Projetos na área da infância e adolescência. - Divulgação do Edital de Chancela e/ou outro edital específico. Se necessário, contratação de Assessoria para o FIA e CMDCA.
Captação de recursos para o FIA.	Captar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	Realizar reuniões e mini eventos para fomentar o incremento do FIA em parceria com a ACIU e CDL deste Município dentre outras possibilidades.
Capacitações.	Destinar recursos para Capacitações e/ou Oficinas dos profissionais da Rede de Proteção à criança e ao adolescente.	Articular e dialogar com os diferentes atores envolvidos na garantia de direitos da Criança e do Adolescente.
<ul style="list-style-type: none"> - Planos Municipal e Decenal da Criança e do Adolescente. - Diagnóstico Municipal. 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar o Diagnóstico do Município sobre a Criança e do Adolescente. - Elaborar o Plano Municipal e Decenal da Criança e do Adolescente. 	<ul style="list-style-type: none"> - Articular com os diferentes atores envolvidos na garantia de direitos da Criança e do Adolescente. - Contratar, se necessário, serviço de consultoria para elaboração de diagnóstico e dos Planos.